

## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho e Compromisso Adm. 2021/2024

PORTARIA N° 053/2024.

"Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo Itacajá Tocantins."

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

**Considerando** o disposto na Solicitação de show artístico, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Turismo solicita a contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor Rubens Uchôa, no dia 18/07/2024, a realizarse na Praia da Orla, para atender a temporada de Praia Verão 2024;

**Considerando** o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa "ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.739.209/0001-53, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

**Considerando** que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

**Considerando**, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

**Considerando** ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.739.209/0001-53, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado,

Prefeitura ITACAJÁ



## ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42 Trabalho e Compromisso Adm. 2021/2024

bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá – TO.

## **RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa ARARA COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.739.209/0001-53, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2024, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

**Art. 2º** - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	OBJETO
23.695.0614 - 2.181	Credito	Convenio Estadual – Transferências
Custeio – Fonte 1710	Especial	Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA
03.26.23.695.0614.2.142 3.3.90.39 – Fonte 1500	00247	Manutenção da Temporada da Praia da Orla

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 28 dias mês de junho de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa Prefeita Municipal

